



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº051/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.158 de 13 de Dezembro de 2023**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2023, edição 2.302, página 21 a 80 resolve:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL GERAL	5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
245 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL GERAL	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 052/2024

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e desenvolvimento de educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **Thiago Epifanio Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º. A nomeação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB, criado através da Lei Municipal nº 959/2021, na forma que abaixo segue:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Presidente: Zenilda de Fátima Martins

RG: 6.411.974-5

CPF: 037.103.929-00

Suplente: Nilva Custódio Rodrigues Kusminski

RG: 5.639.887-2

CPF: 023.890.359-14

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Dileusa Guedert Paulino

RG: 6.055.609-1

CPF: 018.930.489-85

Suplente: Andreia Bonfim Ortiz

RG: 8.279.703-3

CPF: 043.272.019-79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Titular: Devanir Cardozo Marques Baumer

RG: 7.839.823-0

CPF: 006.623.839-07

Suplente: Viviane Mazuco

RG: 8.279.681-9

CPF: 039.794.959-65

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Cicero Justino

RG: 4.907.648-7

CPF: 686.988.879-53

Suplente: Sandra Carreira Fogaça

RG: 7.917.404-1

CPF: 005.952.299-21

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Cássia da Silva Verenka

RG: 12.540.263 -1

CPF: 077.313.809-98

Suplente: Laís Kwiatkoski Timóteo

RG: 9.324.091-0

CPF: 043.537.489-39

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Jair Pio de Almeida

RG: 10.780.070-0

CPF: 062.508.419-54

Suplente: Bernadete Miskiu

RG: 9.226.717-7

CPF: 066.523.089-32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Titular: Janaíne Fernanda Ribeiro Schmidt

RG: 10.599.524-5

CPF: 077.112.169-55

Suplente: Adriana Verenka dos Santos

RG: 9.423.856-0

CPF: 010.293.959-42

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Fabiele Dolla dos Santos Offmann

RG: 10.945.076-6

CPF: 071.868.149-56

Suplente: Daniele Rosa de Oliveira

RG: 10.526.575-1

CPF: 069.595.589-64

REPRESENTANTES DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular: Sandro José de Assis

RG: 7.217.489-5

CPF: 031.106.49-45

Suplente: Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8

CPF: 597.462.389-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Rosangela Aparecida Luciano

RG: 8.824.547-1

CPF: 053.563.379-30

Suplente: João Aparecido de Assis Filho

RG: 3.240.199-6

CPF: 367.776.419-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art.2º. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal 037/2023.**

Publique-se.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Thiago Epifanio Da Silva**, portador da cédula de identidade RG n 44.112.286-46 – SESP/SP e do CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 49 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86.880-000 e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, nº 426, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em quatro parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verena, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verena, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 340 - elemento de despesa 3.3.71.70 – Fonte 303.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS

Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ariranha do Ivaí/PR 28 e fevereiro de 2024.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2417 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 004/2024

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/PR

Nome do Servidor: Vereador Marcelo Jose dos Santos Petriolli

Data Início: 26/02/2024

Data Fim: 27/02/2024

Nº de Diária: 1 diária +1/2

Valor unitário: 500,00+250,00=750,00

Valor Total: 750,00

Município de Destino/UF: Curitiba/ Pr

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Veículo ONIX PLUS Placas: SDQ-5E47

Objetivo da Viagem: Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva, o Cobra Repórter para fins de angariar recursos visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 26 de fevereiro 2024.

João Leal de Araújo

Vice-Presidente da CM de Ariranha do Ivaí